

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
CNPJ: 04.876.397/0001-30  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

cria o estaleiro municipal de Gurupá e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, Sra. Maria Iracilda de Almeida Alho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o estaleiro municipal de Gurupá, que será instalado em área do patrimônio municipal, situado no bairro da moinha, na área local do antigo estaleiro, destinado exclusivamente a atividades ligadas à construção, reparos e manutenção de embarcações de pequeno e médio porte, promovendo o incentivo, a valorização e o desenvolvimento econômico e social local, sem qualquer cobrança de taxa pela utilização do espaço:

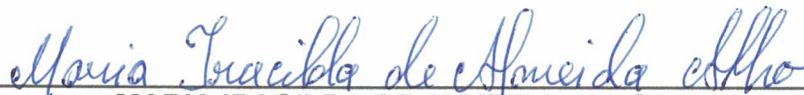
**Art. 2º.** O espaço do estaleiro municipal só poderá ser usado por carpinteiros navais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela administração e conservação do espaço.

**Art. 3º.** O estaleiro municipal disporá de Regimento Interno elaborado de forma conjunta com os trabalhadores que trabalham na área de construção naval do município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Gurupá/PA, em 26 de março de 2021.



**MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**  
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA  
EM: 26/03/ 2021



**IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 005/2021